

**LAR BETÂNIA: O atendimento à infância abandonada em Maringá – PR**

Ângela Mara de Barros Lara<sup>1</sup>  
Tânia dos Santos Alvarez da Silva<sup>2</sup>

**RESUMO:**

O presente artigo discute as políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente em situação social de risco, na cidade de Maringá-PR, por meio da história do Lar Betânia, um abrigo fundado em 1965, no sistema casa-lar. A instituição que, em muitos períodos de sua história chegou a atender, simultaneamente, 100 crianças vive hoje, a possibilidade de sucumbir diante da atual filosofia do Estado de priorizar a permanência do menor junto à família biológica e, na impossibilidade dessa convivência, encaminhá-lo para acolhimento, junto às famílias cadastradas e preparadas para atuarem como famílias temporárias. Esta discussão só foi possível a partir do estudo dos pressupostos que evidenciam o papel do Estado e dos direitos sociais na sociedade em que vivemos.

*Palavras chave:* Estado. Políticas Públicas. Educação. Direitos Sociais. Abrigos para crianças em situação social de risco.

**LAR BETÂNIA: The care for children abandoned in Maringá – PR.****ABSTRACT:**

This article discusses the public policy of care for children and adolescents in social risk situations in the city of Maringá-PR, through the history of Lar Betânia, a shelter founded in 1965 in a house-home system. The institution that in many periods of its history, attended, simultaneously, 100 children, lives today the possibility of succumbing to the current philosophy of the state to prioritize the permanency of the child with the biological family, and on the impossibility of coexistence, the child is sent to host with the registered families and families prepared to act as temporary. This discussion was only possible from the study of the assumptions that demonstrate the role of state and social rights in the society in which we live.

*Keywords:* state, public policy, education, social rights, shelters for children at social risk.

**Introdução**

A leitura de “Infância no Sótão” (VEIGA; FARIA, 1999), que relata as condições de assistência a crianças e adolescentes abandonados, nas primeiras décadas do século XX, em Belo Horizonte – MG nos instigou a desvendar realidades semelhantes em tempos atuais. Em função disto, objetivamos neste texto apresentar os caminhos trilhados por uma instituição assistencial no Município de Maringá-PR, “Lar Betânia”, orfanato existente desde a década de 1960, que atende crianças e adolescentes.

A história do passado e do presente das instituições que abrigam crianças pequenas é foco da discussão sobre as políticas sociais no Brasil de ontem e de hoje. Por isso faz-se necessário apresentar o contexto dos anos de 1960 no Paraná para melhor entender o

processo de criação da instituição que ora discutimos, tanto as de cunho assistencial, quanto as educativas.

Nos anos de 1960, a Educação Pré-Escolar foi percebida no Brasil com um caráter assistencialista e, em menos de uma década, compensatório. Na legislação do período, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (4.024/61), o papel paternalista se manifestou, com uma principal preocupação: assistir a criança desvalida. Esse discurso e ação são marcados pela valorização das crianças, consideradas abstratamente numa perspectiva nacionalista. De um lado e de outro, os órgãos que se multiplicam com funções idênticas terminam por diminuir a eficiência do atendimento aos pré-escolares.

Delegou-se a essa educação a tarefa de substituir as famílias, à jardineira substituir as mães, "cuidando" do desenvolvimento emocional das crianças. Após as crises sociais, como a que vivia o país na década em análise, coube ao homem de então propiciar às suas crianças a possibilidade de se desenvolver "sabiamente" para tornarem-se a "esperança de refazer a vida e o mundo".

A ótica pela qual se discute a Educação Pré-Escolar no referido período, no Brasil, refletirá, conseqüentemente, a possibilidade de se atuar nos Estados e também em seus municípios. O Estado do Paraná<sup>3</sup> possuiu, sem sombra de dúvida, um critério para a atuação dessa educação.

Maringá nesse período passou por modificações sociais intensas, tais como: a expansão cafeeira, o crescimento demográfico, a urbanização, bem como o pólo regional do comércio, e, por isso, a educação receberá reflexos dessas transformações. Quem administrava a cidade, nessa época, era o prefeito João Paulino Vieira Filho (1960-1964) e, sua preocupação com a educação era regularizar e moralizar a situação dos professores, colocando em dia seus vencimentos. Criou Secretarias, entre as quais a Secretaria da Educação, Cultura, Saúde e Bem-Estar Social. Essa Secretaria se propôs a melhorar o nível de ensino no município.

Na gestão do prefeito Luiz Moreira de Carvalho (1964-1968), a preocupação fundamental era ampliar o quadro docente do município, por concursos e nomeações, na perspectiva de elevar o nível do ensino. Segundo informações do "Projeto Memória de Maringá", a educação enfrentava o problema da evasão escolar da zona rural, pois a constante circulação das famílias no final dos contratos agrícolas inviabilizava as crianças de permanecerem nas escolas.

O quinto prefeito do município foi o Sr. Adriano José Valente (1968-1972). Naquele período houve o desmembramento da Secretaria da Educação, Cultura e Bem-Estar Social em Secretaria da Educação e Cultura e Secretaria da Saúde de Bem-Estar Social. Nessa administração, a educação ocupou lugar de destaque, visto que o país vivia num clima de euforia, devido à reformulação nacional da educação.

As entidades assistenciais de Maringá que trabalhavam com crianças de 0 a 6 anos tinham apenas a preocupação com a assistência: às gestantes, às crianças abandonadas, às crianças que trabalhavam. Tais entidades não tinham, ainda, um caráter pedagógico, como defendido nos dias atuais.

É com base nesses esclarecimentos iniciais sobre a entidade social já citada neste texto que se procurou desvendar as relações estabelecidas na fase inicial da implantação da instituição e, no momento presente, primeira década do século XXI. Para tanto, foi necessário tratar de questões globais e locais, compreender as questões fundantes desta discussão. É na busca do entendimento do papel do Estado, da política social e do direito social, que será possível apreender os aspectos que definem as contradições postas pela sociedade capitalista monopolista e as ações propostas para o trabalho de atendimento institucionalizado das crianças em estado de vulnerabilidade.

## O início de tudo...

Maringá foi fundada em 1947 e no momento da criação da entidade ora em análise, contava com dezoito anos de existência, sem que em nada se parecesse com a cidade de hoje, imponente, de ruas largas, arborizadas e com uma estrutura assistencial digna de nota. A cidade desenvolveu-se nas suas primeiras duas décadas, incorporando diferentes levas de migrantes e imigrantes, embora o crescimento populacional não tenha deixado de ocorrer ainda hoje. Parte expressiva dos primeiros habitantes da cidade encontrava-se em condições econômicas desfavoráveis. Dessa forma, a necessidade de assistência a crianças desamparadas, impôs-se no mesmo ritmo do crescimento acelerado da cidade.

O Lar Betânia foi criado em 17 de julho de 1965, por iniciativa de Maria Arlene Lima Justus, pessoa ligada à Igreja Missionária (de orientação protestante) que presidiu o Lar Betânia entre os anos de 1965 a 1993. Inicialmente atendendo seis crianças, a instituição foi instalada em um terreno agricultável de 2,5 alqueires. Na ocasião de seu surgimento, o Lar não contou com recursos públicos de qualquer natureza. Toda a verba necessária para viabilizar o projeto adveio de doações da comunidade local. O prefeito, que na ocasião administrava a cidade, Dr. Luiz Moreira de Carvalho, julgou o projeto, segundo a idealizadora do Lar, muito arrojado para a cidade de Maringá. Assim sendo, depois de examiná-lo teria afirmado: “É um plano excelente e maravilhoso, alto demais para Maringá. Eu não posso aceitar esse desafio, pois, a meu ver, isso é uma utopia” (JUSTUS, s/d, p.05).

Segundo sua idealizadora, toda inspiração e coragem necessárias ao início do empreendimento resultaram do poder divino:

[...] consideramos que, mesmo sendo uma utopia para os homens, com um pouquinho de fé no Senhor poderíamos presenciar o milagre da realização do empreendimento. Confiando em Deus, pusemos mãos à obra. [...] iniciamos o trabalho, adquirindo, a preço simbólico, vasto terreno de 2,5 alqueires, encravado ao lado de um pedaço de mata virgem, no chamado Bairro Aeroporto. Ali nada existia, senão humilde casinha de madeira, sem água e sem luz. Deliberamos que ali se chamaria **LAR BETÂNIA**, nome da pequenina vila perto de Jerusalém, lar de Lázaro, Marta e Maria, onde Jesus gostava de estar e cuja tradução significa o **lugar onde nunca faltou pão**. [...] com apenas cinco cruzeiros em caixa (moeda da época), fizemos a inauguração. Uma das pessoas presentes aproximou-se de nós, afirmando: **‘ou vocês são loucos, ou têm muita fé’!** (JUSTUS, s/d, p.05 – grifos no original).

Em 1968, foi inaugurada, a primeira das seis casas de alvenaria, hoje existentes na instituição. Cada uma das casas, construídas no mesmo formato e padrão, comportava no mínimo 16 crianças. As casas passaram a ser conhecidas na instituição pela cor das paredes externas: verde, amarela, azul, rosada, marrom e vermelha. Também sem recursos oficiais, a entidade construiu o pavilhão destinado a reuniões em dias festivos; quadras de esporte e parque infantil.

O modelo de atendimento assumido pelo Lar Betânia foi o sistema de casa-lar, por meio do qual um casal se responsabiliza simultaneamente pelos cuidados dirigidos aos

próprios filhos bem como pelas crianças da instituição. A opção por tal modelo, como atesta Justus (s/d, p.08), se deve à crença de que este:

[...] proporciona ambiente familiar às crianças que perderam o privilégio desse convívio. [...] Só o convívio familiar, onde existem atenção, carinho e amor, devolverá à criança, abandonada e carente, a segurança emocional de que precisa para vencer. O ambiente CASA-LAR é o único sistema que poderá moldar uma vida perdida e descrente. [...] No sistema CASA-LAR, menores carentes recebem segurança para melhor caminharem nas veredas da existência. Não encontram maiores tropeços, de vez que foram alimentadas com o fogo do amor cristão, nascido da comunhão da família, ao lado de um casal que lhes fazia as vezes de um papai e de uma mamãe.

Durante anos o Lar Betânia manteve 100 vagas para crianças e adolescentes órfãos e provenientes de famílias em situação social de risco. Os casais responsáveis pelos cuidados diretos com as crianças trabalharam, enquanto a legislação permitiu, na condição de voluntários. A única vantagem material que estes recebiam era a própria subsistência e de sua família, já que no lar não tinham despesas com moradia, alimentação, remédios, material escolar, entre outros.

O casal, ao assumir a responsabilidade sobre uma casa e, conseqüentemente, sobre um grupo de cerca de dezesseis crianças, estabelecia o regime disciplinar da unidade. No sistema de trabalho voluntário apenas a mulher permanecia na casa em tempo integral. Ao homem competia trabalhar fora do domicílio, retornando à casa ao final do expediente.

### **Nos dias de hoje...**

Contatos estabelecidos, por meio de entrevista, com a atual coordenadora, Sra. M.<sup>4</sup> nos permitiram traçar um quadro das condições de funcionamento do Lar. As entrevistas foram realizadas nas dependências do próprio Lar Betânia. A primeira delas aconteceu em agosto de 2005 e a segunda entrevista em setembro de 2010.

A atual coordenadora do Lar Betânia assumiu essa função no início do ano de 2005, quando passou a residir, com dois filhos, que na ocasião contavam com 18 e 25 anos, em uma das casas da chácara, onde funciona a sede administrativa da instituição. Ela tem hoje 48 anos e cursou até a 4ª série do Ensino Fundamental.

As declarações da coordenadora do Lar, nos dois diferentes momentos de entrevistas foram radicalmente distintas. Em 2005 foi possível apreender o entusiasmo com as conquistas do Lar, bem como os planos traçados para o futuro da instituição. As metas naquele momento eram a criação de uma brinquedoteca e a troca do veículo, um Volkswagen modelo Kombi já bastante velho.

Cinco anos depois as metas foram alcançadas e superadas, a instituição conta hoje com um total de três veículos novos, doados por evangélicos americanos que contribuem sistematicamente com o Lar. Contudo, o entusiasmo cedeu lugar a apreensão pela perspectiva de extinção do modelo de atendimento praticado pelo Lar Betânia.

Em 2005 passou a figurar na equipe de trabalho do Lar, a figura da mãe social, função existente na legislação desde 1987. A mãe social<sup>5</sup> é registrada e recebe mensalmente o valor correspondente a um salário mínimo<sup>6</sup>, pela função exercida. Até então, o cuidado às crianças era prestado por mães voluntárias.

A substituição da mãe-voluntária<sup>7</sup> pela mãe-funcionária, além de se configurar como uma adequação do Lar à legislação vigente, resultou, também, de problemas trabalhistas enfrentados pela instituição, que respondeu judicialmente ação impetrada por uma ex-mãe-voluntária. Além disso, a coordenadora afirmou que o funcionamento da instituição, por meio do trabalho voluntário, dificultava o controle da violência e da negligência contra a criança. A mãe social é, em seu entendimento, mais receptiva ao cumprimento das regras da instituição. O Lar seleciona apenas mães sociais que estejam oficialmente ligadas (na condição de membro) à Igreja Missionária, fundadora da instituição.

O Lar Betânia, por seu estatuto, acolhe crianças que tenham até 12 anos e permanece com estas até os 18 anos. Crianças acima de 18 anos não poderiam, portanto, permanecer na instituição. Contudo, em decisão tomada, em reunião do conselho de diretores do Lar, votou-se a permanência de um interno que completará a idade máxima permitida, durante o mês de setembro de 2010. O número cada vez menor de crianças atendidas permite ao lar o estabelecimento de exceções, que em certo sentido retardam o iminente fechamento da instituição.

O Lar Betânia atende hoje 28 crianças e adolescentes. Em sua totalidade, os internos evidenciaram a necessidade de proteção temporária em razão de terem tido seus direitos ameaçados ou violados. Dito de outro modo, a presença dos internos nas dependências do Lar Betânia se justifica por serem vítimas de violência física, sexual, psicológica, maus tratos ou negligência. Os casos atendidos são considerados de alta complexidade. Nenhum dos internos é órfão. A criança que frequenta o Lar por mais tempo está na instituição há nove anos.

Selecionamos exemplos de fatos que motivaram o encaminhamento de crianças ao Lar Betânia. **A.**, (sexo feminino, 6 anos), e **L.** (sexo masculino, 3 anos), são irmãos. A mãe é usuária de drogas e abandonou os filhos que permaneceram temporariamente com uma tia. A tia repassou as crianças para uma avó. A avó espancava as crianças. A partir de denúncias, o Conselho Tutelar recolheu as crianças e as encaminhou ao Lar Betânia. **Lo.** (5 anos), e **Le.** (3 anos), ambas do sexo feminino, são filhas de uma mãe viciada em drogas que tem, além delas, mais quatro filhos. **J.** (11 anos), e **C.** (10 anos), ambos do sexo masculino, estão no Lar há quatro anos. A mãe, com mais três filhos, ex-prostituta, encontrou um companheiro e abandonou os filhos.

As histórias narradas trazem, entre elas, muitos pontos semelhantes, embora os efeitos da experiência de abandono sejam singulares para cada criança. A despeito dos problemas emocionais resultantes de tais experiências, a coordenadora do Lar vê com otimismo a possibilidade de superação, pelas crianças, dos traumas decorrentes de suas histórias de vida. Acredita que no Lar as crianças vivem a emoção da constituição de uma nova família. Desse modo, avalia que a convivência entre as crianças é muito boa, de tal forma que não percebe, nem mesmo, preferência destas pelos irmãos biológicos. As afinidades são redefinidas e re-significadas no interior da casa-lar.

Há cinco meses o Lar Betânia não recebe novos internos, embora, ao longo do último ano tenha contado, em alguns momentos, com até 45 internos no quadro de crianças e adolescentes atendidos. O número de abrigados oscila bastante e, tende a diminuir, já que a meta estabelecida pelas leis de amparo à criança e ao adolescente é a reintegração da criança à família biológica, nuclear ou ampliada ou, na impossibilidade dessa reintegração, o objetivo passa a ser a inserção em uma família substituta. Segundo a coordenadora do Lar Betânia, dos vinte e oito internos, dezessete deverão ser reintegrados às famílias de origem até o término do ano.

A redução do quadro de internos no Lar Betânia e em outras instituições de formato semelhante é justificável. Em 29 de julho de 2009, foi instituída a Lei nº 12.010, por meio da qual o governo federal, entre outras medidas, altera o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 3.069 de 13 de julho de 1990. Assim, pela referida alteração os art. 19, 34 e 50 do ECA passam a orientar condutas de acolhimento da criança, em situação social de risco que, progressivamente, substituem o modelo institucional de guarda permanente ou prolongada.

No **Art. 19** fica definido:

§ 1º Toda criança ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento familiar ou institucional terá sua situação reavaliada, no máximo, a cada 6 (seis) meses, devendo a autoridade judiciária competente, com base em relatório elaborado por equipe interprofissional ou multidisciplinar, decidir de forma fundamentada pela possibilidade de reintegração familiar ou colocação em família substituta, [...]

§ 2º A permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 2 (dois) anos, [...]

§ 3º A manutenção ou reintegração de criança ou adolescente à sua família terá preferência em relação a qualquer outra providência, caso em que será esta incluída em programas de orientação e auxílio, [...]

No **Art.34**. O poder público estimulará, por meio de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, o acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente afastado do convívio familiar.

§1º A inclusão da criança ou adolescente em programas de acolhimento familiar terá preferência a seu acolhimento institucional, observado, em qualquer caso o caráter temporário e excepcional da medida, nos termos desta lei (grifo nosso).

No **Art. 50**.

§ 11. Enquanto não localizada pessoa ou casal interessado em sua adoção, a criança ou o adolescente, sempre que possível e recomendável, será colocado sob guarda de família cadastrada em programa de acolhimento familiar (grifo nosso).

O artigo 34 da Lei nº 12.010, em seu parágrafo primeiro, explicita a preferência pelo atendimento em famílias acolhedoras. Na mesma direção, o artigo 50, parágrafo 11 da mesma lei reafirma a determinação de abrigar, junto a famílias cadastradas, crianças que aguardam adoção definitiva. Desse modo o modelo institucional de guarda de crianças e adolescentes, no formato praticado pelo Lar Betânia, tende a ser instinto.

A equipe de trabalho do Lar Betânia é atualmente composta por uma coordenadora; uma psicóloga com carga horária semanal de quarenta horas; uma assistente social com carga horária semanal de trinta horas; quatro mães sociais, sendo que uma delas ocupa função de mãe social substituta, acionada em momentos de ausência das mães sociais titulares; três auxiliares de serviços domésticos; um auxiliar administrativo; um pedreiro e um auxiliar de serviços gerais, que realiza manutenção da área externa da chácara.

Algumas atividades da rotina das crianças, como informática, aulas de francês e de reforço são desenvolvidas com apoio de voluntários da comunidade externa, bem como de instituições privadas de ensino superior. Outras atividades, como aulas de inglês, já foram disponibilizadas às crianças, mas em razão do alto índice de rotatividade dos voluntários essas atividades são periodicamente interrompidas ou canceladas.

A manutenção do Lar é assegurada pelo município e pela própria entidade, que angaria fundos por meio de promoções, eventos e doações. A cada ano o Município define o valor a ser repassado. Em 2010 o acordo firmado permitiu que cerca de 50% das despesas fossem cobertas com os recursos municipais. Uma fundação francesa repassa, a cada noventa dias o valor correspondente a cerca de R\$17.000,00. A instituição recebe ainda, verbas advindas do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, municipal e estadual, empregadas em parte do pagamento da folha de funcionários.

A rotina estabelecida no Lar inclui a participação das crianças em eventos da igreja todas as quintas-feiras e domingos; acompanhamento nas compras em supermercado para abastecimento do Lar; festas fora do Lar; consultas médicas e odontológicas, entre outras. Antes da redefinição do modelo de atendimento, profissionais de saúde atendiam voluntariamente nas dependências do Lar; também em suas dependências eram realizados os cultos religiosos.

Segundo a coordenadora, o princípio é levar as crianças internas a terem uma vida próxima do padrão familiar e, não, de um padrão institucional. A experiência mostrou que muitos internos, que experimentaram o modelo anterior de funcionamento, não desenvolveram capacidade de lutar pela própria sobrevivência. Mas, assumiram, na condução da vida, atitudes de passividade e de espera por soluções externas para seus problemas.

Não se pode negar a inestimável contribuição prestada pelo Lar Betânia à cidade de Maringá nesses seus quarenta e cinco anos de existência. No histórico da entidade, relatado em publicação independente, a senhora Maria Arlene L. Justus revelou um sentimento profundamente humanitário agindo como combustível para a concretização do projeto. “Vendo tantas criaturinhas assim expostas ao sofrimento, maltrapilhas e de feições tristes, vítimas indefesas do destino, idealizamos um plano de obra assistencial ao menor carente” (JUSTUS, s/d, p.05).

O modelo adotado pela instituição (casa-lar) é apontado, por sua criadora, como altamente inovador, como revela a citação que segue: “Jamais se ouvira falar em entidade assistencial desse tipo, com crianças tendo casas para morar e, em cada casa, um casal para cuidar de meninos e meninas, substituindo os pais de criaturinhas que tiveram a desventura de perder o próprio lar!” (JUSTUS, s/d, p. 05). No entanto, ainda que desconhecido pelos idealizadores do Lar Betânia, o sistema casa-lar ali adotado, foi de fato, uma reedição de experiências vividas em momentos anteriores da história de crianças institucionalizadas. Nessa direção, Veiga e Faria (1999) relatam experiências similares registradas pelos arquivos da infância em Minas Gerais.

O segundo tipo de instituição a que as crianças seriam submetidas – na verdade, a primeira em ordem de importância e a ser organizada no Instituto – seria a família. Por que a família? Em primeiro lugar, porque partia-se do pressuposto de que o que levou a criança ao Instituto foi justamente a sua ausência – tal qual ela era concebida pelos fundadores – sendo, pois, dela, ‘o que o internado mais precisa. [...] foi organizado em cada pavilhão uma espécie de ‘família’, formada por um ‘chefe’, sua esposa e filhos verdadeiros, e pelas crianças habitantes do pavilhão. Esse núcleo doméstico deveria ser o principal elemento da formação moral dos educandos. O primeiro deles foi formado, em 1909 [...]’ (VEIGA; FARIA, 1999, p. 56).

A comparação do número de crianças atualmente atendidas pela instituição com as cem vagas antigamente sempre preenchidas, somada à constatação do aumento

populacional crescente da cidade de Maringá, nos leva a uma sensação de estranhamento. Ora, não seria de se esperar que a procura por vagas aumentasse na mesma proporção em que cresce o número de habitantes? A relação, no entanto, não é assim tão simples. Uma série de variáveis parece interferir definindo o quadro atual. Há que se destacar que essa diminuição da demanda, registrada pelo Lar Betânia não se constitui em um fato isolado, mas é um fenômeno observável – em instituições semelhantes – praticamente em todo o país.

### O Estado e os Direitos Sociais

Para responder a problematização elaborada na introdução deste texto cabe salientar algumas questões de ordem mais globais, tais como o papel do Estado na relação efetiva com os direitos sociais, a política social, bem como a proposta de *ethos individualista* da sociedade capitalista vigente. Dentre as funções do Estado, José Paulo Netto apresenta funções diretas e funções indiretas que compõem uma refuncionalização de um Estado. Este que serviu para organizar a economia e operá-la como sendo um administrador dos ciclos de crise do capitalismo monopolista, sendo o comitê executivo da burguesia monopolista, pois “[...] opera para propiciar o conjunto de condições necessárias à acumulação e à valorização do capital monopolista” (NETTO, 2006, p. 26).

Deste modo, o autor citado apresenta algumas ações do Estado para dar conta de manter o capital monopolista, tais como: socializar os custos; transferir recursos sociais e públicos aos monopólios; assegurar e regular continuamente a reprodução e a manutenção da força de trabalho a níveis determinados de consumo e a sua disponibilidade para a ocupação sazonal; instrumentalizar mecanismos gerais que garantam a sua mobilização e alocação em função das necessidades e projetos do monopólio (NETTO, 2006, p.27).

Diante da compreensão de que o Estado criou consensos, se intitulou democrático, para alcançar as demandas da burguesia monopolista. Consolidou a política do movimento operário e, ainda, manteve a natureza do capital. Assim, é que se pode destacar a questão social como um objeto de investigação do Estado, a qual se põe como alvo de políticas sociais. Este é o momento de apresentar a categoria Política Social, como aponta o autor:

[...] No capitalismo dos monopólios, tanto pelas características do novo ordenamento econômico quanto pela consolidação política do movimento operário e pelas necessidades de legitimação política do Estado burguês, a “questão social” como que se internaliza na ordem econômico-política: não é apenas o acréscido excedente que chega ao exército industrial de reserva que deve ter a sua manutenção “socializada”; não é somente a preservação de um patamar aquisitivo mínimo para as categorias afastadas do mundo do consumo que se põe como imperiosa; não são apenas os mecanismos que devem ser criados para que se dê a distribuição, pelo conjunto da sociedade, dos ônus que asseguram os lucros monopolistas – é tudo isto que, caindo no âmbito das condições gerais para a produção capitalista (condições externas e internas, técnicas, econômicas e sociais); articula o enlace, já referido, das funções econômicas e políticas do Estado burguês capturado pelo capital monopolista, com a efetivação dessas funções se realizando ao mesmo tempo em que o Estado continua ocultando a sua essência de classe (NETTO, 2006, p. 29-30).

As teses propostas pelo ideário neoliberal defendem as liberdades individuais, questionando a interferência do Estado. E, mais especificamente, aquelas que se referem às

políticas sociais buscam minimizar as desigualdades sociais gestadas no âmbito das relações que estão postas na divisão social do trabalho baseadas no modo de produção capitalista e pela acumulação do capital das classes privilegiadas.

A preocupação com a questão social, bem como as políticas sociais para atendê-la se incidiu nos processos referentes à preservação e ao controle da força de trabalho (NETTO, 2006, p. 31). Deste modo, a intervenção estatal se realizou sobre a questão social fragmentando-a e parcializando-a. O referido autor afirma que houve um desvio da lógica social, pois a questão social é atacada nas suas refrações, nas suas sequelas apreendidas como problemáticas, cuja natureza totalizante, se assumida, conseqüentemente, impediria a intervenção. Há, portanto, uma categorização dos problemas sociais e dos seus vulnerabilizados.

Destaca-se que a funcionalidade e a concretização da política social no âmbito do capitalismo monopolista são variáveis das lutas de classes: “[...] De fato, elas são resultantes extremamente complexas de um complicado jogo em que protagonistas e demandas estão atravessados por contradições, confrontos e conflitos” (NETTO, 2006, p. 33).

O tratamento dado pela interferência do Estado nos problemas sociais sofreu uma inflexão na concepção do público e privado. Netto (2006, p. 34) afirma que o significado da ação estatal na questão social tornou-se complexo e desdobrou-se. Em função disso, apresentamos outra categoria: a do Direito Social. O conceito de direito social passou a ser analisado com base no *ethos* individualista, componente indissociável do liberalismo econômico e político: “[...] nas condições da idade do monopólio, o caráter público do enfrentamento das refrações da questão social incorporou o substrato individualista da tradição liberal *ressituando-o* como elemento subsidiário no trato das seqüelas da vida social burguesa” (NETTO, 2006, p. 35). Como consequência, algumas idéias foram apregoadas, tais como: o destino pessoal é responsabilidade do indivíduo; o fracasso e o êxito dependem do esforço do sujeito individual. Enfim, observa-se nas análises apontadas que ocorre uma redefinição do público e do privado:

[...] o que se passa é que a incorporação do caráter público da questão social vem acompanhada de um esforço da aparência da natureza privada das suas manifestações individuais. Ocorre como que uma redefinição do público e do privado [...] que atende tanto à invasão de todas as instâncias sociais pela lógica monopólica quanto à conservação de âmbitos onde se movem vetores contabilizados à órbita individual – dando naquele circuito que promove a polarização da esfera social e da esfera íntima. Ou seja, as refrações da questão social são deslocadas para o espaços de responsabilidade dos sujeitos individuais que as experimentam (NETTO, 2006, p.36. Grifo nosso).

Visualiza-se aqui uma refração da questão social em problemas sociais que são vistos pela ótica da individualização que consiste na transfiguração dos problemas sociais em problemas pessoais (privados). O referido autor aponta que tal aspecto é decorrente da própria lógica de acumulação e valorização do capital monopolista:

[...] a organização monopólica da vida social tende a preencher todos os interstícios da vida pública e da vida privada; a subordinação ao movimento do capital deixa de ter como limites imediatos os territórios da produção: a tendência manipuladora e controladora que lhe é própria desdobra os campos que até então ocupara (no capitalismo concorrencial), domina estrategicamente a circulação e o consumo e articula uma indução comportamental para penetrar a totalidade da existência dos agentes sociais particulares (NETTO, 2006, p. 38-39).

A discussão posta nesta unidade do texto configura-se como uma oportunidade para reivindicar para as crianças abrigadas um espaço de debate nesta sociedade. A perspectiva do trato da temática em questão leva-nos a entender como as Políticas Públicas e os Direitos Sociais tem atendido crianças e adolescentes. Os pesquisadores e profissionais que trabalham com essa população precisam tomar conhecimento do debate no intuito de viabilizar o questionamento das ações, das garantias e das propostas para crianças institucionalizadas no Brasil, em especial, em nossos municípios.

### **Considerações finais**

O diferencial entre o atendimento à criança em situação de abandono no passado e nos dias de hoje, reside em parte, na significativa diminuição no número de crianças institucionalizadas. Mudanças nas políticas de assistência à criança provocaram mudanças efetivas nas condições de atendimento a essa população, bem como no dia a dia das instituições destinadas a abrigar essas crianças. Tais instituições são hoje denominadas abrigos provisórios<sup>8</sup>.

As políticas de amparo à criança não estimulam mais a criação de orfanatos. O objetivo hoje perseguido parece ser a superação desse modelo de atendimento e a reintegração da criança ao ambiente familiar. Se considerarmos os efeitos danosos causados pelo sentimento de abandono experimentado por crianças institucionalizadas, amplamente discutido na bibliografia especializada<sup>9</sup>, a busca da superação do modelo institucional parece coerente. No entanto, não parece sensato contabilizar como lucro a diminuição de demanda para orfanatos se a demanda para reformatórios destinados a infratores de menor idade cresce a cada dia. Os altos índices de infrações cometidas por crianças e adolescentes nas grandes cidades é um indicativo de que os problemas relativos à infância estão longe de serem solucionados.

É possível que, a permanência da criança junto aos seus tenha contribuído para maquiar as estatísticas e que, as dificuldades estejam, em parte, apenas ocultadas por uma instituição muito mais forte e secular que é a família. Destarte, os arquivos das instituições que abrigam e abrigaram crianças em situação de abandono ocultam dados que, se postos a público podem trazer à luz parte da história de nossas cidades e de nossas estratégias, nem sempre civilizadas, de sobrevivência. Ainda há muito a ser revelado! Eis um campo aberto para a pesquisa.

### **Referências**

ALMEIDA, A. R. S. **A emoção na sala de aula**. Campinas, São Paulo: Papyrus, 1999. (Coleção Papyrus Educação)

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei nº 8.069/90, de 13 de junho de 1990. São Paulo: CBIA-SP, 1991.

FERREIRA, Maria Clotilde Rossetti. **O apego e as reações da criança à separação da mãe. Mãe & Criança: separação e reencontro – observação em situação de grupo**. São Paulo: Edicom, 1986.

JUSTUS, Maria Arlene Lima. **Entidades Betânia – histórico**. Maringá: Lar Betânia, s/d.

JUSTUS, Maria Arlene Lima. **Estrelas do meu chão**. Maringá: Gráfica Boaventura Ltda, 1998.

LEITE, S. A. da S.; TASSONI, E. C. M. A afetividade em sala de aula: as condições de ensino e a mediação do professor. In: AZZI, R. G. ; SADALLA, A. M. F. da A. (orgs.) **Dificuldades de aprendizagem no contexto psicopedagógico**. Petrópolis: Vozes, 2001.

NETTO, José Paulo. As condições histórico-sociais da emergência do serviço social. In: \_\_\_\_\_. **Capitalismo monopolista e serviço social**. São Paulo: Cortez, 2006, p. 15-51.

OLIVEIRA, Zilma de Moraes Ramos. A Interação das crianças com adultos e outras crianças: o papel das famílias, educadores e comunidade no desenvolvimento infantil. In: OLIVEIRA, Z. M. R. (org.). **Educação Infantil: muitos olhares**. São Paulo: Cortez, 2007.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. Departamento de Ensino de 1º grau. **Uma proposta para a Pré-Escola**. Curitiba, 1990. 44p.

QUEIROGA, Fátima de Souza Maia . Educando para o coração – a afetividade na escola infantil. In: & VELANGA. **Reflexões e Sugestões Práticas para Atuação na Educação Infantil**. Campinas: Alínea Editora, 2008.

RODRIGUES, Silvia Adriana. **Afetividade e Educação Infantil: o olhar walloniano**. In: Anais do IX Congresso Nacional de Educação – EDUCERE e III Encontro Sul Brasileiro de Psicopedagogia. 26 a 29 de outubro de 2009 – PUCPR

TASSONI, E. C. M. **Afetividade e aprendizagem: a relação professor aluno**. Anuário 2000. GT Psicologia da Educação, Anped, setembro de 2000.

VEIGA, Cynthia Greive; FARIA, Luciano Mendes de. **Infância no Sótão**. Belo Horizonte: Autêntica, 1999.

---

<sup>1</sup> Professora Doutora do Departamento de Fundamentos da Educação da Universidade Estadual de Maringá. E-mail: angelalara@ymail.com.

<sup>2</sup> Professora Doutora do Departamento de Teoria e Prática da Educação da Universidade Estadual de Maringá. E-mail: tsasilva@uem.br.

<sup>3</sup> A Secretaria do Ensino do Estado observa que entre as décadas de 1950 e 1970: "[...] A criança das classes populares passa a ser considerada a partir do ponto de vista do grupo ao qual pertence, e que é visto como detentor de um cultura inferior. Cabe a escola 'suprir' as carências culturais a fim de instrumentalizá-la para assimilar os programas de educação oficial. Se institui, assim, a Educação Compensatória, não sendo questionados os conteúdos destes programas, nem tão pouco as causas das diferenças sócio-culturais existentes" (S.E.PR., 1990, p. 3).

<sup>4</sup> Na intenção de preservar a identidade da entrevistada, seu nome será substituído pela inicial M.

---

<sup>5</sup> A Lei de nº 7.644, de 18 de dezembro de 1987, regulamenta a atividade da mãe social. A referida lei, em seu artigo 2º, define mãe social como “[...] aquela que, dedicando-se à assistência ao menor abandonado, exerça o encargo em nível social, dentro do sistema de casas-lares”.

<sup>6</sup> O salário mínimo referido é compatível com o valor praticado no Estado do Paraná.

<sup>7</sup> Dona de casa que exercia o papel de cuidadora das crianças abrigadas, sem que para isso, recebesse salário. Seu único benefício era a garantia de sua subsistência de sua família, nas dependências do Lar.

<sup>8</sup> Entende-se por abrigo provisório o local destinado à guarda de criança ou adolescente em situação social de risco, por um prazo máximo de dois anos.

<sup>9</sup> Dentre as mais importantes cabe citar: QUEIROGA (2008); OLIVEIRA (2007); RODRIGUES (2009); TASSONI (2000); ALMEIDA (1999); LEITE; TASSONI (2001) e FERREIRA (1986).

Artigo recebido em: 09/05/2010

Aprovado em: 01/07/2010